



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS  
FL. N.º 133  
COMUL

CONTRATO N.º 016/2022

C.C. N.º 005/2022

PROCESSO N.º 024/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A EMPRESA CONSCAM CONSALTER & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS sito à Rua Eugênio Volpe, n.º 250, inscrita no CNPJ/MF – 01.552.221/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAURI LENZONI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G n.º 9.347.745 SSP/SP e inscrito no C.P.F sob n.º 780.505.378-20, residente e domiciliado à Rua Avenida Brasil, n.º 195, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, passando doravante a ser **CONTRANTE**, e, de outro lado, a empresa CONSCAM CONSALTER & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob número 43.695.181/0001-20 com sede à Rua Carlos Trecenti, 340, sala 01, Vila Santa Cecília na cidade de Lençóis Paulista ora representada, na forma de seus atos constitutivos e alterações posteriores, pelo(a) Sr(a). Otavio de Camargo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 47.938.606-7 e do CPF/MF n.º 386.101.498-03, passando doravante a ser **CONTRATADA**.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao instrumento convocatório da licitação, e, regido pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam, como consta do presente instrumento.

## 1. DO OBJETO:

1.1 Destina-se a presente carta convite à Contratação de Empresa Especializada para realização e aplicação de processo seletivo, visando a contratação temporária e ou por prazo determinado, atendendo as funções/cargos constantes

## 2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme especificações do Edital;

2.2. A prestação de serviço terá acompanhamento direto da Comissão Especial de Processo Seletivo a ser nomeada por Decreto Municipal, ficando a CONTRATADA subordinada a esta.

2.3. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

OTAVIO DE  
CAMARGO:3861014  
9803

Assinado de forma digital por  
OTAVIO DE  
CAMARGO:38610149803  
Dados: 2022.07.22 09:52:23 -03'00'



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS  
FL. N.º 134  
COMUL

2.4.- Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

2.5. A CONTRATANTE estará, a todo tempo, livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a Contratada receberá o valor de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais), que deverá ser paga mediante a apresentação de nota fiscal, logo após, homologação do Processo Seletivo.

3.2. A realização do pagamento depende de cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato, especialmente a obrigação prevista na Cláusula 7.1.19.

## 4. PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

## 5. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, rescindir unilateralmente o presente contrato;

5.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato ensejará, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global do contrato;

5.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento, não havendo como fazer isso, o licitante será intimado para no prazo de 10 dias, contados da data de intimação, recolher a multa aos cofres públicos, o não pagamento dentro desse prazo ensejará a inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

5.4. No caso de qualquer infração, a contratada será intimada a apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias úteis.

## 6. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

OTAVIO DE  
CAMARGO:386101498

Assinado de forma digital por  
OTAVIO DE CAMARGO:38610149803  
Data: 2022.07.25 11:52:39 -03'00'

03



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS  
FL. N.º 135  
COMUI

7.1. Compete à Licitante Vencedora a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1. Elaboração do processo seletivo, com as regras que o regerão;

7.1.2. Realização das inscrições dos candidatos por meio eletrônico (*on-line*), obedecendo a regras contidas no edital do Processo Seletivo;

7.1.3. Elaboração das provas objetivas, sendo as mesmas específicas para cada cargo disponibilizado;

7.1.4. Aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo, no mesmo dia para todos os cargos do Processo Seletivo;

7.1.5. Correção das provas, devendo ser fornecido à Prefeitura a relação dos aprovados e eliminados do Processo Seletivo com suas respectivas notas;

7.1.6. Resposta aos recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Processo Seletivo;

7.1.7. Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas, onde couber;

7.1.8. Avaliação dos Títulos, onde couber;

7.1.9. As provas deverão ser realizadas na cidade de Ribeirão dos Índios-SP, em locais a serem determinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, em prazo suficiente prévio para bom andamento dos serviços;

7.1.10. O valor das inscrições a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser diferenciado por nível de escolaridade;

7.1.11. A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, a ser instituída através de Decreto Municipal;

7.1.12. O processo seletivo será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão Especial de Processo Seletivo e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;

7.1.13. O prazo para organização e realização do processo seletivo é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.1.14. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.1.15. Os danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da Licitante Vencedora;

7.1.16. As despesas com deslocamento de pessoal, bem como todas as outras inerentes a realização do Processo Seletivo, em quaisquer de suas fases, para realização do serviço correrão por conta da Contratada, excetuando-se neste caso somente as despesas de publicação dos atos em Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, e, fornecimento de locais, para aplicação das provas;

7.1.17. Caberá à Contratada elaborar, de comum acordo com a Comissão Especial de Processo Seletivo Programas e Comunicados pertinentes ao Processo Seletivo;

7.1.18. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento das inscrições, utilizando-se para tanto de instituição bancária, com agências em todo território nacional;

7.1.19. Apurado a importância referente às inscrições, logo após o encerramento das inscrições, a Empresa vencedora deverá depositar o valor em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, descontados os custos com taxas bancárias;

7.1.19.1. Os dados para realização do depósito são:

OTAVIO DE  
CAMARGO:3861  
0149803

Assinado de forma digital  
por OTAVIO DE  
CAMARGO:38610149803  
Dados: 2022.07.22 09:53:00  
-03'00'



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



- Banco Caixa Econômica Federal
- Operação 06
- Agência n.º. 1363
- Conta n.º. 46-5

7.1.19.2. Junto com o comprovante de depósito a Contratada deverá enviar a Contratante documentos que comprove a quantidade de candidatos inscritos e, para quais cargos, no intuito de comprovar que o valor depositado está correto.

7.1.20. Dos atos concernentes à inscrição no Processo Seletivo, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista indeferindo a inscrição;

7.1.21. O dia, hora e locais da realização das provas serão comunicados aos candidatos através de publicação no Diário Oficial e Jornal de circulação no Município, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.22. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

7.1.23. O processo seletivo objetivara o provimento dos cargos, nas seguintes áreas e especialidades:

## PROCESSO SELETIVO:

CARGOS
PROFESSOR PEBI
PROFESSOR DE CRECHE
NUTRICIONISTA
ASSISTENTE SOCIAL
MONITOR DE TRANSPORTE

7.1.24. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela Contratada.

8.1.2 - Oferecimento de locais adequados com infra-estrutura necessária, limpeza e segurança para a aplicação das provas;

8.1.3 - Providenciar as publicações oficiais e divulgação do concurso.

## 9 - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OTAVIO DE  
CAMARGO:3861  
0149803

Assinado de forma digital  
por OTAVIO DE  
CAMARGO:38610149803  
Dados: 2022.07.22 09:53:16  
-03'00'



# MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

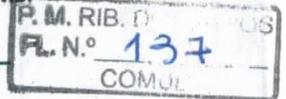
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



02-Poder Executivo 0205-Departamento Fundo Municipal de Saúde (145) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
02-Poder Executivo 0204-Departamento de Educação, Cultura e Esportes (084) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
02-Poder Executivo 0204-Departamento de Educação, Cultura e Esportes (122) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 52.000,00
02-Poder Executivo 0206-Departamento Fundo Municipal de Assistência Social (194) 3.3.90.39.00. Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 128.000,00

## 10 – DO FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

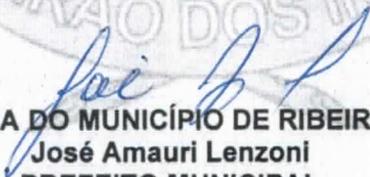
10.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro da Comarca de Santo Anastácio/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Fica nomeado como fiscal deste contrato o Servidor(a) Público Municipal Odmir Marin.

10.3. O presente instrumento contratual fica integralmente vinculado ao presente processo de licitação, independente de transcrição.

E por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam.

Ribeirão dos Índios/SP, 21 de julho de 2022.

  
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS  
José Amauri Lenconi  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

OTAVIO DE  
CAMARGO:3861014  
9803

Assinado de forma digital por  
OTAVIO DE  
CAMARGO:38610149803  
Dados: 2022.07.22 09:54:03 -03'00'